



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DA ARE DE 22 DE junho DE 2023

A Mesa do Plenário da ARE agendou para o dia 22 do mês de junho de 2023, pelas 21h, no Departamento de Física (Polo I), uma reunião ordinária do Plenário da ARE, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Informações;
2. Discussão e votação das propostas de alteração aos EAAC referentes à Direção Geral (Composição, Competência dos Elementos e Gestão Financeira);
3. Outros assuntos.

A presente ata é lavrada segundo o artigo 19.º do Regimento Interno da ARE, onde é referido que *“Das reuniões do Plenário da ARE é sempre lavrada ata, o mais possível discriminada e completa acerca dos acontecimentos e intervenções que nelas ocorrem”* e que *“A cada ata é anexado um resumo das deliberações tomadas na reunião (...)”*.

Na presente reunião:

- Foi votada e aprovada a Suspensão do Plenário de dia 26 de Junho;
- Foi votada e aprovada a Suspensão de Mandato de João Craveiro;
- Foi votada e aprovada a Alteração da Ordem de Trabalhos com a inserção do subtópico “Eleição, demissão e exoneração”.
- Aprovaram-se as seguintes propostas:
 - Proposta - Acréscimo de um ponto ao artigo Composição. 1 - As listas de candidaturas apresentadas para a Direção Geral da AAC são compostas de modo a respeitar e assegurar a paridade de género. 2 - Entende-se por paridade, para efeitos de aplicação do presente artigo, a representação de 50 por cento de cada um dos sexos, arredondada, sempre que necessário, para a unidade mais próxima. 3 - Em caso de incumprimento, a não correção da lista candidata no prazo previsto no respetivo artigo referente a atos eleitorais determina a rejeição de toda a lista. Nota: em caso de aprovação da Presidência, a lei da paridade deve-se aplicar a esse grupo em específico individualmente - Votação na generalidade;
 - De forma especializada votou-se que:



ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA

Comendador da Ordem Militar de Cristo e da Ordem Militar de Sant'iago de Espada
Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Membro Honorário da Ordem da Liberdade
Medalha de Mérito Cultural
Medalha de Ouro da Cidade de Coimbra
Medalha Honorífica da Universidade de Coimbra
Troféu Olímpico do Comité Olímpico Português
Instituição de Utilidade Pública

ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS DA AAC

- A percentagem na DG deverá ser 60/40;
 - Deverá haver paridade na DG (Presidência);
 - Quanto à percentagem na DG (Presidência) será 60/40.
- Passando a ler-se: Globalidade - Proposta - Acréscimo de um ponto ao artigo Composição. 1 - As listas de candidaturas apresentadas para a Direção Geral da AAC são compostas de modo a respeitar e assegurar a paridade entre os sexos. 2 - Entende-se por paridade, para efeitos de aplicação do presente artigo, a representação máxima de 60 por cento de cada um dos sexos, arredondada, sempre que necessário, para a unidade mais próxima, na presidência e restante Direção-Geral. 3 - Em caso de incumprimento, a não correção da lista candidata no prazo previsto no respetivo artigo referente a atos eleitorais determina a rejeição de toda a lista. Nota: em caso de aprovação da Presidência, a lei da paridade deve-se aplicar a esse grupo em específico individualmente.

